



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 72/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2015**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Cruz, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote visando a **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15h15min do dia 03 de agosto de 2015, no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos (Rua Expedicionário J. B. de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 15h30min do dia 03 de agosto de 2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Campos Novos.

CONTATO: Departamento de Compras e Licitações

Telefone: (49) 3541-6200 / E-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações, informando sua razão social, endereço eletrônico e telefone no e-mail compras@camposnovos.sc.gov.br. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site www.camposnovos.sc.gov.br.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 149 de 24 de novembro de 2006, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.



ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. OBJETO

1. Este pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1. Todas as condições de execução, o valor estimado para a Contratação e a relação de veículos e máquinas que deverão ser segurados, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII)** e na **TABELA 01 (ANEXO VIII)** partes integrantes deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade do objeto licitado e que atendam todas as exigências de habilitação solicitadas neste edital;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a. Empresas reunidas em consórcio;

b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d. Concor datário(a), em processo falimentar ou recuperação judicial;

e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

3.2.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da Proponente:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.



c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

3.2.2. Se a empresa for representada por procurador:

a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.

b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO VI). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Ou também através de formulário autenticado cujo modelo constitui o Anexo 05 deste edital.

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

3.3. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

3.6. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.2.1 e 3.2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

3.8. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



3.9. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE*)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”**

**Obs.: Para protocolizar os envelopes é necessário cadastrar o CNPJ e a Razão Social da licitante no sistema. O fornecimento desses dados é responsabilidade da licitante.*

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada conforme o formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) O valor apresentado não poderá exceder o preço máximo estimado.
- c) A proposta deverá conter as seguintes informações: razão social da licitante, endereço, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal, endereço de e-mail e identificação do seu representante legal (nome, cargo e CPF);
- d) Deverá ser apresentada impressa e suas folhas devem rubricadas e assinadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter os preços dos itens (**prêmios/valor para contratação do seguro**) discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos. Nos referidos preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, além das despesas com transporte, descarregamento ou terceiros. Despesas de locomoção, estadia, alimentação, mão-de-obra com visitas técnicas, despesas com fretes, embalagens e seguro de transportes, durante a vigência do prazo de garantia;



4.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015.
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Registro Civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c – Certidão Negativa de Débitos Estaduais - do domicílio ou sede da Proponente;
- d – Certidão Negativa de Débitos Municipais - do domicílio ou sede da Proponente;
- e – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.



b. comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, na forma art. 44 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967;

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente **autenticado na Junta Comercial** da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1. A licitante deverá **apresentar planilha com o cálculo** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício, através das seguintes fórmulas:

LG= Índice de Liquidez Geral (indicador da capacidade de solvência a longo prazo)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

LC= Índice de Liquidez Corrente (indicador da capacidade de solvência a curto prazo, utilizando valores disponíveis e conversíveis a curto prazo)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GE= Grau de Endividamento (indicador da participação relativa dos capitais alheios no ativo real da sociedade).

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

b2) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

2º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.

3º. O Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,00.

5.2.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES



- a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
- b. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo 04 deste Edital.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5.2.2, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

5.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Certidão Simplificada (atualizada) Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competentes.

5.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), bem como não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.5.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet contendo código de verificação de autenticidade;

5.5.2. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

5.6. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital desta licitação.

6. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

6.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes. (valores inexecutáveis).

6.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9. O disposto no item 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

6.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

6.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

6.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar do lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64 § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

6.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2. A licitação será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5. Pela inexecução total ou parcial a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 15% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, cancelada a aquisição e aplicado a multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

10.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.



10.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto da presente Licitação correrão por conta de despesas específicas do orçamento do exercício de 2015:

Órgão: 04. Secretaria Da Fazenda Administração

Unidade: 08. Departamento de Administração e Finanças

Proj. Ativ.: 2.002. Manutenção da Secretaria de Administração

Despesa: 28 - Elemento: 33.90.39.69.00.00.00.01.0000.00

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 15º dias do mês subsequente após emissão da Nota Fiscal, sendo que o corpo da nota deve constar o valor unitário do km, a descrição da linha e também a referencia do mês, e sua respectiva entrega na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obs: As notas de prestação de serviços deverão ser eletrônica com a descrição da linha e o número da linha, número do contrato.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de não conformidade com objeto da presente licitação, penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3- O pagamento esta vinculada a apresentação da relação dos alunos; nº de carteirinha; visto do responsável (pelo aluno) e certificação da secretária de educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

13.3. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.



13.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados por e-mail até 48 horas antes da abertura da licitação, endereço eletrônico: compras@camposnovos.sc.gov.br.

13.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Procuração;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração do Menor;

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Referência.

ANEXO VIII - TABELA 01 – dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo da franquia, valor máximo do prêmio.

Campos Novos, 22 de julho de 2015.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

PROCURAÇÃO

A <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2015.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 Nome Fantasia _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____ Município: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 Fone/Fax: _____
 Inscrição Estadual: _____
 Inscrição Municipal _____

2. COTAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Veiculo	Valor unitário
**	(conforme dados constantes na Tabela 1- Anexo VIII)	***
**	*****	***
**	*****	***
Valor total		

2.1. Nos preços acima estipulados, já se encontram computados todos os tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Contrato.

2.2. Prazo de validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

 Assinatura e carimbo
 Representante da empresa
 Carimbo do CNPJ:



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):

CIDADE:

Nº. DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos(SC), <DIA> de <MÊS> de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2015

MINUTA DE DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador

(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº
_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI
PREGÃO Nº 37/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº...../2015

Termo de Contrato Público Administrativo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Sr. NELSON CRUZ, Prefeito Municipal e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado cadastrada no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de....., neste ato representada pelo (a) Sr (a), denominada CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 72/2015, Pregão nº 37/2015** e com amparo na 10.520, Decreto 5411/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95, firmam o presente contrato, pelo qual se obrigam a cumprir as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, deverão ser segurados os veículos descritos abaixo:

Lote

<i>Item</i>	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	<i>Fipe</i>	<i>Ano Fab/Mod</i>	<i>Placa</i>	<i>Chassi</i>	<i>Valor unitário (prêmio)</i>
xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	
xx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de(.....).



2.2. O pagamento será dividido em três parcelas com prazo de 30, 60 e 90 dias respectivamente, contados a partir da data de entrega das apólices.

2.3. O pagamento será efetuado através de boletos, que deverão ser entregues no departamento de compras e licitações juntamente com todas as apólices.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Os serviços contratados terão duração de doze meses, a contar da data de assinatura;

3.2. A cobertura do seguro terá início na data da assinatura e término na data em que encerram os doze meses da contratação.

3.4. A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2015, sendo posteriormente prorrogado para o exercício de 2016;

3.5. A contratação dos serviços poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a administração, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04. Secretaria Da Fazenda Administração

Unidade: 08. Departamento de Administração e Finanças

Proj. Ativ.: 2.002. Manutenção da Secretaria de Administração

Despesa: 28 - Elemento: 33.90.39.69.00.00.00.01.0000.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obrigará-se a:

5.1.1 Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas no edital e termo de referência;

5.1.2. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, vigência do seguro e condições gerais;

5.1.3. As apólices deverão ser emitidas em até 30 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato;

5.1.4. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 HORAS, a todos os veículos e máquinas segurados, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, devendo



compreender: socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque ou transporte do veículo segurado e transporte dos ocupantes do veículo.

5.1.5. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 6.2. Comunicar com a maior brevidade possível a ocorrência de sinistro à seguradora e providenciar a documentação necessária para a cobertura do mesmo;
- 6.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste edital;
- 6.4. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 15% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato, cancelada a aquisição e aplicado a multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá rescindido:



- a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
- c) quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
- d) se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão nº 37/2015, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos (SC),

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
CNPJ

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL 37/2015

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E AOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO POR OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O seguro deverá cobrir eventuais danos causados aos veículos/máquinas do Município de Campos Novos e danos causados por estes a terceiros, considerando os seguintes eventos:

1.2.1. Para os veículos:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

c) Roubo: roubo ou furto do veículo;

d) Danos materiais a terceiros: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

e) Danos corporais a terceiros: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

f) Acidentes pessoais de passageiro: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo, além de pagamento de despesas médico-hospitalares.

1.2.2. Para as máquinas:

a) Cobertura Básica: Deverá contemplar colisão, incêndio e roubo, inclusive furto simples;

b) Danos elétricos;

c) Responsabilidade civil, inclusive danos causados a terceiros em vias públicas;

d) Despesas de salvamento.

2. DAS INDENIZAÇÕES



- 2.1. INDENIZACAO TOTAL: O seguro devera cobrir:
- 2.1.1. Danos totais causados ao veiculo segurado por acidentes de trânsito tais como: colisão, capotagem, queda acidental;
 - 2.1.2. Acidentes durante o transporte do veiculo segurado por meio apropriado;
 - 2.1.3. Atos danosos causados por terceiros;
 - 2.1.4. Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veiculo;
 - 2.1.5. Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
 - 2.1.6. Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
 - 2.1.7. A contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da franquia normal, especificado na apólice.

2.2. INDENIZACAO POR ROUBOS FURTOS E/OU INCÊNDIO DO VEÍCULO SEGURADO

- 2.2.1. . Roubo ou Furto do veiculo/máquina segurada;
- 2.2.2. Incêndio ou Explosão acidental do veículo/máquina segurado;
- 2.2.3. Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento, devera ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia.
- 2.2.4. Os valores indenizatórios são os estipulados na tabela 01, Anexo VIII deste edital.

2.3. INDENIZACAO POR RESPONSABILIDADE CIVIL/TERCEIROS:

O seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veiculo segurado, com valores indenizatórios conforme estipulado na Tabela 01, Anexo VIII deste edital.

2.4. INDENIZACAO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP):

O seguro devera prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente e despesas médico hospitalares para os ocupantes do veiculo considerados o numero normal / legal de ocupantes do mesmo, conforme valor estipulado na Tabela 01, Anexo VIII deste edital.

3. DA VISTORIA

3.1. Reserva-se a seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder a inspeção e vistoria aos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram;

3.2. Em havendo vistoria, o laudo devera ser emitido em 02 (duas) vias um das quais será entregue a Prefeitura juntamente com o documento para pagamento do prêmio;



3.3. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação.

3.4. A vistoria deverá ser previamente agendada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A cobertura decorrente de Colisão, Incêndio e Roubo terá como base o valor de mercado de acordo com a tabela FIPE.

4.2. Inicia-se o contrato com a classe de bônus conforme informação de cada veículos constante na Tabela 01, Anexo VIII deste edital.

4.3. Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100% (cem por cento) sobre o veículo, referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar na tabela FIPE relativa a região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização.

4.4. Para os veículos/máquinas que não constarem na tabela FIPE, o valor utilizado será o determinado na Tabela 01, Anexo VIII deste edital..

4.5. O condutor e indeterminado, sendo qualquer funcionário ou prestador de serviços, legalmente habilitado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 HORAS, a todos os veículos segurados, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, devendo compreender: socorro mecânico emergencial no local do acidente, reboque ou transporte do veículo segurado e transporte dos ocupantes do veículo.

5.2. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas no edital e termo de referência;

5.3. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, vigência do seguro e condições gerais;

5.4. As apólices deverão ser emitidas em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

5.5. Enviar de imediato o responsável que represente a seguradora, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços.

5.5.1. A Contratada deverá contar com um representante com escritório na cidade de Campos Novos para agilizar e facilitar o atendimento a Contratante.



5.5.2. O endereço e telefone do escritório deverão ser informados a Prefeitura de Campos Novos no momento da assinatura do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 6.2. Comunicar com a maior brevidade possível a ocorrência de sinistro à seguradora e providenciar a documentação necessária para a cobertura do mesmo;
- 6.3. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste edital;
- 6.4. Fiscalizar a execução do contrato.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O valor total estimado desta licitação é de R\$ **R\$ 343.394,62 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.

7.2. Os valores máximos (prêmios) estipulados para contratação do seguro de cada veículo/máquina é o que consta na Tabela 01 - ANEXO VIII.

7.2.1. O julgamento da proposta se dará através do menor valor oferecido para contratação do seguro (prêmios).

7.2.1. A forma de julgamento é o Menor Preço por Lote.

7.3. Os valores das franquias a serem cobradas não poderão exceder ao valor determinado na Tabela 01 – ANEXO VIII.

7.3. Para fins da elaboração da proposta de preços, as licitantes deverão considerar os dados relacionados no Anexo VIII - **TABELA 01 (Dados dos veículos, coberturas do seguro/indenizações, valor máximo de franquia, valor máximo do prêmio)** que será disponibilizado em arquivo anexo, e é parte integrante deste edital.